# 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 327/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB E A EMPRESA NORT TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB,** CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Ângela Lima Da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal n° 003/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3002103 SSP/PA e CPF n° 674.XXX.XXX-34, e a empresa **NORT TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 47.489.947/0001-71, e-mail: comercioeservicosnorttech@gmail.com, com sede na Rua Bom Jardim, 226, D. João VI, Capanema-PA, CEP 68701-060, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª Angélica Conceição Martins, portadora da Cédula de Identidade n° 5846256 PC/PA e CPF 001.XXX.XXX-90, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 327/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, objetivando atender às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30%-ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASIC INFANTIL 30%-ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30%-ZONA RURAL

12 366 0023 2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA 30%-EJA

12 365 0022 2.130 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA-FDB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 16/09/2026 à 16/04/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "A presente solicitação decorre da permanência da necessidade administrativa e da imprescindibilidade da continuidade da aquisição de materiais eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Viseu/PA.
>
> Os materiais objeto da presente contratação constituem bens indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e escolares, tendo em vista que diversos estabelecimentos de ensino apresentam necessidade de aquisição, reposição, substituição e complementação de equipamentos, seja em razão da inexistência de determinados bens, seja em decorrência do desgaste natural, obsolescência, avarias ou funcionamento inadequado dos equipamentos atualmente disponíveis.
>
> A necessidade de continuidade da aquisição decorre, ainda, da realidade estrutural das unidades escolares, especialmente aquelas localizadas em comunidades rurais e localidades mais distantes da sede municipal, onde determinados equipamentos são indispensáveis para proporcionar condições mínimas e adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio."

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.22.002 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 327/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 15 de setembro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Dados: 2026.09.15 09:18:44 -03'00'

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU – FUNDEB
CNPJ nº 30.879.826/0001-33
Ângela Lima Da Silva
Contratante

NORT TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA:47489947000171
Assinado de forma digital por NORT TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA:47489947000171
Dados: 2026.09.15 16:10:27 -03'00'

NORT TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 47.489.947/0001-71
Angélica Conceição Martins
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____